

Resolução Conjunta SGP/SE - 1, de 11-1-2008

Os Secretários de Gestão Pública e da Educação em razão da edição da Lei Complementar nº 1015, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre a conversão, em pecúnia, de parcela de licença-prêmio, para os integrantes do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio Escolar, da Secretaria da Educação, resolvem:


Artigo 1º - Para fins de deferimento do pedido de conversão de uma parcela de 30 (trinta) dias de bloco de licença-prêmio em pecúnia, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data do requerimento, considera-se:

- I- assiduidade - a frequência regular, não admitidas as faltas justificadas e injustificadas; e
- II- sanção disciplinar - pena de suspensão.

Artigo 2º - O requerimento de conversão de licença-prêmio em pecúnia deverá ser efetuado em formulário próprio, nos termos do Anexo que integra esta resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
	UO _____	
	UA _____	

REQUERIMENTO		
RS / RG -	NOME	
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	BLOCO DE LICENÇA-PRÊMIO DE QUE SOLICITA CONVERSÃO	
DATA DE ANIVERSÁRIO	DE/UE	LOCAL
DATA DO PEDIDO	ASSINATURA	

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA / ÓRGÃO SUBSETORIAL	
Nº / DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO / AVERBAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO E PERÍODO CONCEDIDO (ART. 3º, §1º, 1 DA LC. Nº 1015/07)	
<input type="checkbox"/> FAZ JUS À CONVERSÃO REQUERIDA – NÃO FRUIU NENHUMA PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO (ART. 3º, §1º, 2 DA LC. Nº 1015/07) <input type="checkbox"/> NÃO JUS FAZ À CONVERSÃO REQUERIDA – FRUIU PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO (ART. 3º, §1º, 2 DA LC. Nº 1015/07)	
ASSIDUIDADE (ART. 3º, §2º, 2, DA LC. Nº 1015/07)	
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUI FREQUÊNCIA REGULAR <input type="checkbox"/> POSSUI FREQUÊNCIA REGULAR	
PENAS DISCIPLINARES (ART. 3º, §2º, 2, DA LC. Nº 1015/07)	
<input type="checkbox"/> NÃO FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO NO PERÍODO <input type="checkbox"/> FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO NO PERÍODO	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO

ENCAMINHAMENTO	
ENCAMINHO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO CH / DIR

AUTORIDADE COMPETENTE	
<input type="checkbox"/> AUTORIZO A CONVERSÃO <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A CONVERSÃO	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO

PROCESSAMENTO		
DATA DE INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> RESTITUA-SE À ORIGEM PARA CONTROLE <input type="checkbox"/> ARQUIVE-SE	DATA
ASSINATURA E CARIMBO (SECRETARIA DA FAZENDA / CDP)		